

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS DA VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

Dezembro de 2018

1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DOS RECURSOS PRÓPRIOS DA SOCIEDADE

1.1. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Nenhum Colaborador poderá negociar, em caráter pessoal ou em nome de clientes, com base em Informações Confidenciais não disponíveis ao público ou comunicar para qualquer outra pessoa informações relevantes e confidenciais não disponíveis ao público em violação da lei.

Todos os Colaboradores deverão prestar atenção redobrada ao realizar investimentos, sejam pessoais ou para clientes da VERT, com base em: (i) informações que obteve em decorrência de suas funções exercidas na VERT e que um investidor consideraria importante ao tomar suas decisões de investimento; e/ou (ii) Informações Confidenciais que poderiam ter um efeito substancial sobre o preço dos valores mobiliários negociados.

1.1.1. INVESTIMENTOS PERMITIDOS

Permite-se que os Colaboradores invistam sem quaisquer restrições em títulos públicos, certificados de depósito bancário, notas promissórias, títulos de dívida de curto prazo e cotas de fundos de investimento em títulos de renda fixa. Para investimento em outros títulos ou valores mobiliários admitidos a negociação no mercado de valores mobiliários, devem ser observados os procedimentos descritos abaixo:

Identificação de Informações Privilegiadas

Anteriormente à solicitação de aprovação de investimento em valores mobiliários de uma empresa sobre a qual um Colaborador possa ter informações privilegiadas potenciais, as seguintes questões devem ser levadas em consideração no que diz respeito às informações utilizadas para a tomada da decisão de investimento:

- i. As informações são relevantes?
- ii. São informações que um investidor consideraria importantes ao tomar as suas decisões de investimento?
- iii. São informações capazes de afetar substancialmente o preço de mercado dos valores mobiliários, caso divulgadas de uma forma geral?
- iv. São informações não disponíveis ao público?
- v. Para quem tais informações foram fornecidas?
- vi. As informações foram efetivamente comunicadas ao mercado financeiro e de capitais e/ou ao público geral?

Se, após considerar estas questões, o Colaborador acreditar que as informações possam ser relevantes e não disponíveis ao público, ou se tiver questões quanto às informações serem ou não relevantes e não disponíveis ao público, os seguintes passos deverão ser tomados:

- i. Relatar a questão imediatamente ao Diretor de Compliance;
- ii. Não comprar ou vender os títulos ou valores mobiliários em seu nome ou em nome de outras pessoas;
- iii. Não comunicar as informações internamente na VERT e externamente, exceto para o Diretor de Compliance;
- iv. O Diretor de Compliance deverá contatar imediatamente os assessores legais da VERT para obter aconselhamento referente a quaisquer possíveis informações relevantes e não disponíveis ao público;
- v. Após os assessores legais analisarem a questão e aconselharem o Diretor de Compliance, o Colaborador será instruído a manter as proibições de negociação e divulgação de que tratam os itens (ii) e (iii) acima, ou receberá permissão para negociar e divulgar as informações; e
- vi. Na hipótese de os assessores legais ou o Diretor de Compliance determinar que as informações são relevantes e não disponíveis ao público, as mesmas não poderão ser divulgadas para qualquer terceiro, inclusive para outros Colaboradores, exceto na forma do item (i) acima. Adicionalmente, deve-se zelar para que as informações fiquem seguras. Títulos e valores mobiliários com relação aos quais houver informações relevantes e não disponíveis ao público deverão ser adicionados à lista restrita de negociação pessoal pelo prazo determinado.

Aprovação de Operações

Os investimentos a serem realizados por um Colaborador não deverão ser previamente aprovados pelo Diretor de Compliance, desde que observadas as disposições abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, os Colaboradores: (i) deverão observar os requisitos mínimos de negociação estabelecidos globalmente que são aplicáveis a todos os Colaboradores; e (ii) não poderão negociar títulos ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa que esteja indicada na lista de emissores proibidos para negociação, cujo conteúdo será elaborado e constantemente atualizado pela VERT.

Tanto os requisitos mínimos a serem observados nas operações, quanto à referida lista de empresas ou títulos ou valores mobiliários proibidos serão públicos e de fácil acesso a todos os Colaboradores.

Todos os Colaboradores deverão enviar, trimestralmente, ao Diretor de Compliance uma declaração assinada, a qual o Colaborador atesta que não realizou negociação de valores mobiliários informados na lista restrita e informa a sua posição de investimentos.

Caso os Colaboradores desejem operar com títulos ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa que esteja indicada na lista de emissores proibidos, os Colaboradores deverão obter aprovação prévia do Diretor de Compliance.

Caso os Colaboradores detenham títulos ou valores mobiliários emitidos por empresa que seja, posteriormente a compra, incluída na lista de emissores proibidos, a manutenção ou a venda, a qualquer tempo, de tais títulos ou valores mobiliários dependerá da aprovação prévia do Diretor de Compliance.

Todos os Colaboradores deverão enviar, mensalmente, ao Diretor de Compliance cópias dos demonstrativos e extratos das operações realizadas em nome do Colaborador no mês imediatamente anterior, caso aplicável.

Vedações

Os Colaboradores não poderão negociar títulos ou valores mobiliários emitidos por qualquer empresa na qual a VERT seja vedada por qualquer norma legal a investir.

Caso os Colaboradores já detenham tais títulos no momento de sua contratação, será admitida a manutenção ou venda, a qualquer tempo, de tais títulos ou valores mobiliários, desde que os colaboradores não adquiram novos títulos ou valores mobiliários.

Disposições Gerais

Ademais, os Colaboradores deverão seguir os princípios abaixo elencados:

- i. Prioridade das Operações: Todas as operações relativas a clientes da VERT terão prioridade sobre operações pessoais;
- ii. Fundamentação das Decisões: Todas as decisões de investimento deverão ser baseadas nas avaliações elaboradas pelos gestores, a despeito de qualquer interesse da VERT ou dos Colaboradores; e
- iii. Submissão de Dúvidas: Quaisquer dúvidas relativas à negociação a que se refere este Capítulo deverão ser endereçadas pelos Colaboradores ao Diretor de Compliance.

1.2. INVESTIMENTO DOS RECURSOS PRÓPRIOS DA SOCIEDADE

Somente Colaboradores autorizados podem aplicar ou resgatar recursos financeiros em nome da VERT, conforme responsabilidades inerentes à sua função.

Ainda, quando houver interesse em manter os recursos financeiros em nome da VERT em qualquer investimento que não seja em títulos e operações de emissão e obrigação de instituições financeiras e/ou títulos públicos brasileiros pós fixados, deverão ser observados os mesmos critérios adotados para os investimentos pessoais dos Colaboradores a fim de se evitar a criação de conflitos de interesses ou a aparência de conflitos de interesses entre tais investimentos e as atividades e negócios da VERT e de seus clientes, além de ser obtida uma aprovação prévia da Diretoria.